

"Lei nº 975/71"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei aprova a presente Lei sob nº 975/71 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), para fazer face ao total dos lotes, de todo o Município.

Art. 2º. Os recursos necessários para as despesas que se refere o artigo 1º da presente Lei, fica outorgado, ao Poder Executivo autorizado a lançar mão do saldo do ano p. passado, do provável excedente de arrecadação ou de anulação de outras disposições no Orçamento.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de dezembro de 1971.

Justil L. F. da Cunha
Presidente da Câmara